



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 48 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's (Máscara Tripla e Protetor Facial) aos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III – Referente ao envio no dia 17.05.2021 da Planilha de Distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's (Máscara Tripla e Protetor Facial) enviados pelo Ministério da Saúde para atender os municípios do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

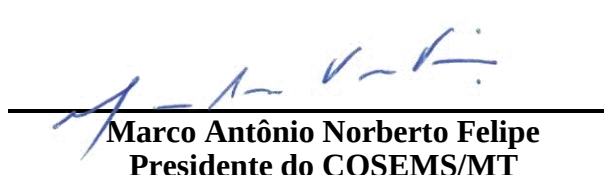
Art.1º. Aprovar a distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's (Máscara Tripla e Protetor Facial) aos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2021.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITEDO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 48 DE 19 DE MAIO DE 2021

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIs				
Nº		MT (EXCETO CUIABÁ)	MASCARA TRIPLA	PROTETOR FACIAL
1	MT	ACORIZAL	200	100
2	MT	AGUA BOA	900	50
3	MT	ALTA FLORESTA	3000	50
4	MT	ALTO ARAGUAIA	1100	50
5	MT	ALTO BOA VISTA	400	50
6	MT	ALTO GARCAS	750	50
7	MT	ALTO PARAGUAI	200	50
8	MT	ALTO TAQUARI	750	50
9	MT	APIACAS	400	50
10	MT	ARAGUAIANA	200	50
11	MT	ARAGUAINHA	200	50
12	MT	ARAPUTANGA	900	50
13	MT	ARENAPOLIS	750	50
14	MT	ARIPUANA	750	50
15	MT	BARAO DE MELGACO	550	50
16	MT	BARRA DO BUGRES	1250	50
17	MT	BARRA DO GARCAS	3700	50
18	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	400	50
19	MT	BRASNORTE	400	50
20	MT	CACERES	2850	50
21	MT	CAMPINAPOLIS	750	50
22	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	1800	50
23	MT	CAMPO VERDE	2650	50
24	MT	CAMPOS DE JULIO	400	50
25	MT	CANABRAVA DO NORTE	400	50
26	MT	CANARANA	1250	50
27	MT	CARLINDA	200	50
28	MT	CASTANHEIRA	400	50
29	MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	1800	50
30	MT	CLAUDIA	550	50
31	MT	COCALINHO	550	50
32	MT	COLIDER	1600	50
33	MT	COLNIZA	1100	50
34	MT	COMODORO	1450	50
35	MT	CONFRESA	1950	50
36	MT	CONQUISTA D'OESTE	200	50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITEDO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

37	MT	COTRIGUACU	900	50
38	MT	CURVELANDIA	400	50
39	MT	DENISE	400	50
40	MT	DIAMANTINO	1600	50
41	MT	DOM AQUINO	550	50
42	MT	FELIZ NATAL	400	50
43	MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	200	50
44	MT	GAUCHA DO NORTE	400	50
45	MT	GENERAL CARNEIRO	400	50
46	MT	GLORIA D'OESTE	200	50
47	MT	GUARANTA DO NORTE	750	50
48	MT	GUIRATINGA	900	50
49	MT	INDIAVAI	200	50
50	MT	IPIRANGA DO NORTE	200	50
51	MT	ITANHANGA	400	50
52	MT	ITAUBA	200	50
53	MT	ITUIQUIRA	1100	50
54	MT	JACIARA	1800	50
55	MT	JANGADA	550	50
56	MT	JAURU	400	50
57	MT	JUARA	1450	50
58	MT	JUINA	2650	50
59	MT	JURUENA	550	50
60	MT	JUSCIMEIRA	900	50
61	MT	LAMBARI D'OESTE	200	50
62	MT	LUCAS DO RIO VERDE	3200	50
63	MT	LUCIARA	200	50
64	MT	MARCELANDIA	550	50
65	MT	MATUPA	900	50
66	MT	MIRASSOL D'OESTE	1250	50
67	MT	NOBRES	750	50
68	MT	NORTELANDIA	550	50
69	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	750	50
70	MT	NOVA BANDEIRANTES	550	50
71	MT	NOVA BRASILANDIA	400	50
72	MT	NOVA CANAA DO NORTE	550	50
73	MT	NOVA GUARITA	200	50
74	MT	NOVA LACERDA	400	50
75	MT	NOVA MARILANDIA	200	50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITEDO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

76	MT	NOVA MARINGA	200	50
77	MT	NOVA MONTE VERDE	550	50
78	MT	NOVA MUTUM	1450	50
79	MT	NOVA NAZARE	200	50
80	MT	NOVA OLIMPIA	900	50
81	MT	NOVA SANTA HELENA	200	50
82	MT	NOVA UBIRATA	550	50
83	MT	NOVA XAVANTINA	1100	50
84	MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	200	50
85	MT	NOVO MUNDO	550	50
86	MT	NOVO SANTO ANTONIO	200	50
87	MT	NOVO SAO JOAQUIM	400	50
88	MT	PARANAITA	750	50
89	MT	PARANATINGA	1100	50
90	MT	PEDRA PRETA	750	50
91	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	1450	50
92	MT	PLANALTO DA SERRA	200	50
93	MT	POCONE	1600	50
94	MT	PONTAL DO ARAGUAIA	400	50
95	MT	PONTE BRANCA	400	50
96	MT	PONTES E LACERDA	1800	50
97	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	1100	50
98	MT	PORTO DOS GAUCHOS	400	50
99	MT	PORTO ESPERIDIAO	1100	50
100	MT	PORTO ESTRELA	200	50
101	MT	POXOREO	900	50
102	MT	PRIMAVERA DO LESTE	3000	50
103	MT	QUERENCIA	1250	50
104	MT	RESERVA DO CABACAL	200	50
105	MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	550	50
106	MT	RIBEIRAOZINHO	550	50
107	MT	RIO BRANCO	400	50
108	MT	RONDOLANDIA	200	50
109	MT	RONDONOPOLIS	10050	100
110	MT	ROSARIO OESTE	750	50
111	MT	SALTO DO CEU	400	50
112	MT	SANTA CARMEM	200	50
113	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	200	50
114	MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	200	50
115	MT	SANTA TEREZINHA	550	50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITEDO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

116	MT	SANTO AFONSO	200	50
117	MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	200	50
118	MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	1250	50
119	MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	900	50
120	MT	SAO JOSE DO POVO	200	50
121	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	1100	50
122	MT	SAO JOSE DO XINGU	400	50
123	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	750	50
124	MT	SAO PEDRO DA CIPA	400	50
125	MT	SAPEZAL	1100	50
126	MT	SERRA NOVA DOURADA	200	50
127	MT	SINOP	2850	50
128	MT	SORRISO	4800	100
129	MT	TABAPORA	400	50
130	MT	TANGARA DA SERRA	3550	50
131	MT	TAPURAH	200	50
132	MT	TERRA NOVA DO NORTE	750	50
133	MT	TESOURO	200	50
134	MT	TORIXOREU	400	50
135	MT	UNIAO DO SUL	200	50
136	MT	VALE DE SAO DOMINGOS	550	50
137	MT	VARZEA GRANDE	4600	100
138	MT	VERA	400	50
139	MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	1100	50
140	MT	VILA RICA	200	50
141	MT - SES	CUIABA	14.100	200
TOTAL DISTRIBUIDO			143.000	7.400

Fonte: Ministério da Saúde.

Obs. Informamos que os quantitativos distribuídos aos municípios foram realizados pelo Ministério da Saúde.

1-1-15
Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT